PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Publicado no mural da PMJN em
16/09/2021
Santos

LEI Nº 3.314 de 16 de setembro de 2021.

Altera redação do art. 6º da Lei Municipal nº 3.289/2021.

O **Prefeito do Município de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal nº 3.289, de 30 de abril de 2021, que institui auxílio emergencial municipal para pessoa em situação de vulnerabilidade social, agravada pela pandemia, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, calculadas para atender até 200 (duzentas) famílias, correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Programa: 028101.0824400802.218 – Enfrentamento da Emergência Covid-19 e Fonte de Recurso: 29900000003.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de João Neiva/ES, em 16 de setembro de 2021.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 16 de setembro de 2021.

Santos
Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete